



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.599/2020 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.599/2020** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“Dá denominação a Logradouro
Público com o nome de Pedro Prúcoli
e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Sandro de Oliveira Prúcoli)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada, localizada no Distrito de São Pedro do Itabapona, Mimoso do Sul/ES que abaixo se refere, cuja contorna as pedras pé de moleque, a qual se inicia na Avenida São Pedro ao lado da residência do Senhor Sandro de Oliveira Prúcoli indo em direção ao Centro, chegando até a Rua que hoje se encontra calçada, que ultrapassa a rua de acesso ao cemitério local, passa a denominar-se “**Pedro Prúcoli**”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de “**Pedro Prúcoli**” a Rua em comento se dá em razão do mesmo ter sido proprietário de parte da área em que a rua tem seu



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

trajeto e de sua pessoa ter sido um cidadão de grande relevância para o Distrito de São Pedro do Itabapoana onde edificou seu nome e de sua família.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL**
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**PEDRO PRÚCOLI**”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL**
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente